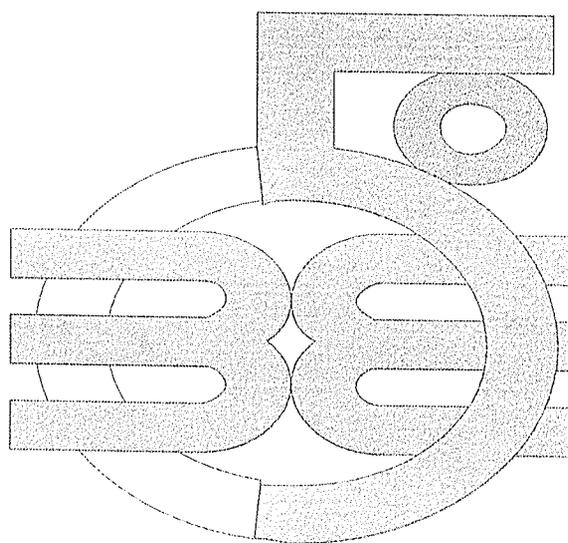




**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO NR
08/2023 – 5º BEC**

**Objeto: Serviço Internet
Projeto Rondon**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

ÍNDICE DE DOCUMENTOS

DOCUMENTOS	Pág.
Termo de Abertura de Licitação	3
Parte Requisitória	4 a 6
Relatório Pesquisa de Preço	7 a 9
Orçamentos	10 a 14
Documento Oficializando a Demanda	15 a 16
Estudo Técnico Preliminar	17 a 19
Termo de Referencia	20 a 26
Mapa de Riscos	27 a 30
Aviso da Dispensa	31 a 48
SICAF	49
Certidão Consolidada (CEIS, TCU, CNJ)	50
Nota de Crédito	51
Nota de Empenho	52 a 53
Termo de Encerramento	54



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**



TERMO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 11/2023 – 5ºBEC

NUP 64043.006261/2023-14

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação 08/2023

Amparo: Inciso II, Art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Em conformidade com o Art. 75º da Lei 14.133/21, de 21 de junho de 1993, autuo nesta data, o Processo Administrativo Nr 08/2023, referente à Dispensa de Licitação, cujo objeto e recursos estão definidos na Parte Req nr 32/STI/5º BEC de 12 julho de 2023.

Porto Velho - RO, 13 de julho de 2023.


ELSON CHAGAS DE OLIVEIRA – 2ºSGT/R1 PTTC
Auxiliar da Salc

RECEBIDO EM 12/07/23
12/4
[Signature]



LUIZ FABRÍCIO RAMALHO MACHADO - Maj
Resp. pelo Fisc Adm 5º BEC
[Stamp: FISC Nº 12/07/23]

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

Porto Velho - RO, 12 de julho de 2023.

DIEx-Req - nº 032/STI – 5ºBEC

Do Sgt Aux. Substituto de Comunicações Eletrônica /
Aux. Informática do 5º BEC

Ao Sr Ordenador de Despesas do 5º BEC

Assunto: “ACESSO A INTERNET” com fornecimento de
equipamentos em comodato.

Nos termos do Art 13 da Portaria Ministerial (IG 12-02), solicito providências desse Ordenador de Despesas (OD), no sentido de aprovar a contratação do serviço conforme tabela abaixo:

DETALHAMENTO DO OBJETO

ME 332

WIANET FIBRA CNPJ 05.104.611/0001-01						
Nr Ord	Descrição do objeto	Und de Fornecimento	Qtde	Qtde para empenhar	Vlr Unit (R\$)	Vlr Tot (R\$)
1	ACESSO A INTERNET	MEGA BITS/SEGUNDO	1	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.000,00

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Contratar empresa especializada em prestação de serviço de ACESSO A INTERNET com fornecimento de equipamentos em comodata em dois alojamentos para atender o PROJETO RONDON conforme demanda solicitado pelo Fiscal Administrativo em 28 de junho de 2023.

EDUARDO TEIXEIRA DE SOUZA MOURA – 3º Sgt
Sgt Aux. Substituto de Comunicações Eletrônica / Aux. Informática
3º SGT - Teixeira
Idt. Mil. 120.794.177-2
CPF: 890.627.872-15

DESPACHO DO OD:



1. Autorizo a contratação do serviço solicitado na requisição nº 032 de 12/07/2023, do setor Tecnologia da Informação, por meio da modalidade.

Dispensa de Licitação (inciso ____ do art. 24 da Lei nº 8.666/93).

Pregão Eletrônico nº ____/____

Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão __/____ UASG: _____, na condição de:

participante

não participante (carona)

Inexigibilidade de Licitação

Termo de Contrato celebrado com o 5º BEC

Não se aplica

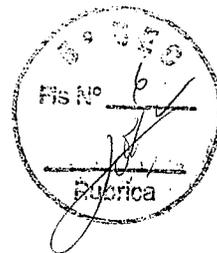
2. Tipo de empenho: Global

Estimativo

Ordinário

3. O chefe da seção de aquisição, licitações e contratos (SALC), adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES - Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

JUSTIFICATIVA

O 5º Batalhão de Engenharia de Construção, situado na Av. Rogério Weber nº 01 no bairro Militar em Porto Velho – RO, CEP: 78916-050, inscrito no CNPJ nº 07.556.867/0001-77, por intermédio da Seção de Tecnologia da Informação necessita contratar os serviços de “ACESSO A INTERNET” com fornecimento equipamentos em comodato por não termos pregão vigente dos serviços em documento de oficialização da demanda solicitado pelo Fiscal Administrativo em 28 de junho de 2023, e por assim também não criar meios físicos de acesso a rede internet/EBNet já existente a terceiros, portanto, opta-se por fazer Dispensa de Licitação que visa atender ao princípio da economicidade, em virtude de que os custos de publicação de um procedimento licitatório serem, normalmente, superiores à vantagem extraída de uma licitação de pequeno valor.

Os recursos para esta empreitada foram disponibilizados através da Nota de Crédito nº 270 de 31 de MAR de 23.

Desta forma, autorizo a Dispensa de Licitação, para a contratação da empresa WIANET SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 05.104.611/0001-01 de valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Relatório de Pesquisa de Preços de nº de **64043.006261/2023-14**, cujo processo amparado no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Porto Velho, 30 de junho de 2023

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Cel

Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
Processo Administrativo n. 64043.006261/2023-14**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 – SEGES/ME.

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecedor serviço de acesso à internet com equipamento em comodato.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 28, 29 e 30 de junho de 2023.

3. METODOLOGIA APLICADA: O valor de referência foi aferido por meio de:

- () Média credenciada;
- () Mediana;
- () Menor Preço; ou
- (x) Outra: 3 (três) cotações de empresas credenciadas.

4. FONTES DE PESQUISA:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 – SEGES/ME:

() I – Painel de Preços

Conforme documentação comprobatória apensada a este processo, evidenciou, até a data de realização desta pesquisa, apenas 1 (um) pregões em vigência no intervalo de até 6 (seis) meses e sem possibilidade de carona a Ata de Registro de Preços.

() II – aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.

() III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

(x) IV – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.



Ordem	Descrição	Und de Fornecimento	Qtd	CELTA SERVICE 31.008.835/ 0001-11	VICTÓRIA TELECOM 35.013.943/ 0001-33	WIANET FIBRA 05.104.611/ 0001-01
1	ACESSO A INTERNET	MEGA BITS/SEGUNDO	1	R\$ 3.800,00	R\$ 4.200,00	R\$ 3.000,00

4. ANÁLISE DA PESQUISA:

Após análise detalhada dos preços obtidos, tendo sido priorizado o inciso IV como fonte de consulta, chegou-se ao:

Preço de Referência	R\$ 3.666,67
---------------------	--------------

6. CONCLUSÃO: A documentação comprobatória que compõem o preço de referência da pesquisa de preços do painel de preço, segue anexa a este relatório.

Isto posto, convém a realização da modalidade de Dispensa de Licitação para esse fim.

Porto Velho, 30 de junho de 2023

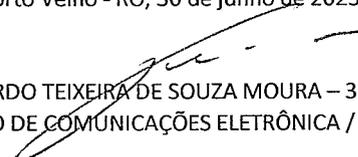
3º SGT - Teixeira
Idt. Mil. 120.794.177-2
CPF: 890.627.872-15

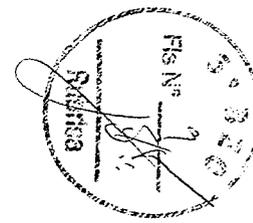
EDUARDO TEIXEIRA DE SOUZA MOURA – 3º Sgt
Sgt Aux. Substituto de Comunicações Eletrônica / Aux. Informática

5º Batalhão de Engenharia de Construção**07.556.867/0001-77**

Ordem	Descrição	Und de Fornecimento	Qtd	CELTA SERVICE 31.008.835/0001-11	VICTÓRIA TELECOM 35.013.943/0001-33	WIANET FIBRA 05.104.611/0001-01
1	ACESSO A INTERNET	MEGA BITS/SEGUNDO	1	R\$ 3.800,00	R\$ 4.200,00	R\$ 3.000,00
				R\$ 3.666,67		

Porto Velho - RO, 30 de junho de 2023


EDUARDO TEIXEIRA DE SOUZA MOURA – 3º Sgt
SGT AUX. SUBSTITUTO DE COMUNICAÇÕES ELETRÔNICA / AUX. INFORMÁTICA



Porto Velho (RO), 30 de junho de 2023

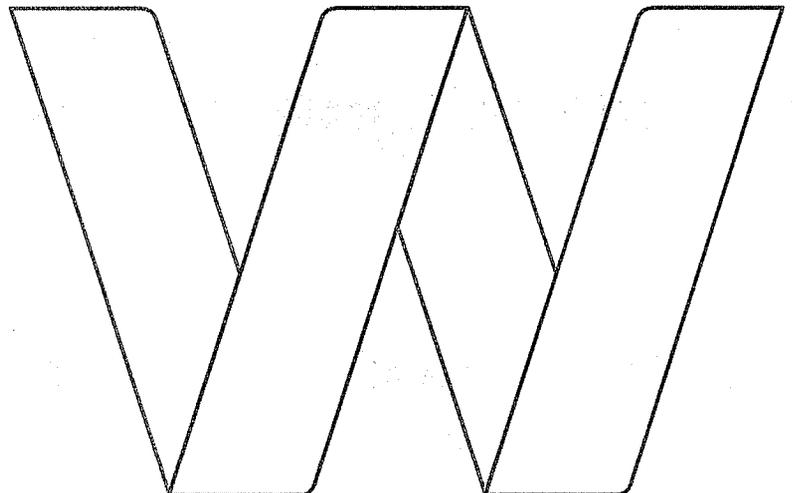
Proposta comercial

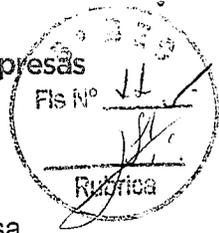
Nº W-099/23

5 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE
CONSTRUÇÃO

AVENIDA ROGERIO WEBER, 1, 5 BEC - MILITAR, PORTO VELHO/RO |
CEP: 76804-900

Sargento Teixeira – (69) 9 9273-0717





Nossa História

Nossa Empresa foi criada em 10 de janeiro de 2002 e no ano de 2007, tivemos nossa primeira experiência na área de tecnologia da informação, implantamos o primeiro servidor Voip (voz sobre IP), no Estado de Rondônia.

Em 2009 iniciamos na área de comunicação de dados e provedor de acesso à internet, utilizando radiofrequência, com tecnologia Motorola Canopy e mais uma vez fomos os primeiros no Estado a utilizar uma tecnologia tão inovadora.

Sempre na vanguarda, acompanhando as evoluções tecnológicas de nosso mercado, em 2015 absorvemos a mais moderna tecnologia em comunicação de dados, utilizando radiofrequência, desenvolvida pela Empresa Cambium Network. Também nos destacamos por nossa estrutura em fibra óptica, que está em constante ampliação abrangendo grande parte da região central de Porto Velho.

Nossos profissionais estão em constante aprendizado, através de treinamentos, capacitação oferecida pelos fabricantes e sobretudo pela experiência adquirida ao longo de 10 anos de experiência. Em 2017 passamos a utilizar um sofisticado sistema de gestão que monitora todas as nossas atividades 24 horas.

Estamos preparados para levar até você a solução ideal.

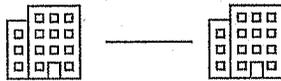
Soluções Empresariais

Acesso à internet



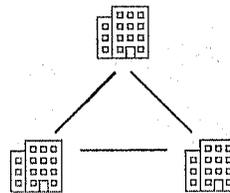
Links de acesso à internet **dedicados** simétricos, banda 100% garantida, **IP válido fixo**. Entrega em radiofrequência em qualquer pontoda cidade de Porto Velho. *Entrega em fibra óptica sob consulta.*

Comunicação de Dados



Ponto a Ponto

Você interliga dois pontos, mesmo que seja grande a distância entre eles. Ideal para conectar uma filial a matriz ou sua residência à sua empresa, permitindo a visualização de câmeras de vigilância.



Ponto - Multiponto

Utilizado para interligar Filiais à Matriz ou vários pontos a um único ponto (concentrador), proporcionando redução de custos com equipamentos e técnicos em TI, além de reduzir significativamente os riscos com perda de informações.



1. Descrição da proposta

Fornecimento de link de acesso à internet, entregue através de fibra óptica nas dependências do: **5 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**
No Endereço;
AVENIDA ROGERIO WEBER, 1, 5 BEC - MILITAR, PORTO VELHO/RO | CEP: 76804-900

PONTOS;

- Alojamento 01
- Alojamento 02

2. Proposta comercial

2.1. Especificações do link – LINK TEMPORÁRIO – 2 pontos com Wifi

Fornecimento de link **BANDA LARGA** de acesso à internet, na velocidade de **800** Megabits ilimitados, sendo **800** Megabits de download e **200** Megabits de upload, suporte 24X7, tempo de reparo de até 8 hs e todos os equipamentos em comodato.

O prazo de ativação é de 3 a 5 dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

- ❖ Valores para contrato com prazo de **1 mês**
- ❖ Valor da proposta R\$ 3.000,00

2.2. Validade da proposta

As condições comerciais desta proposta serão validas pelo prazo de 10 dias, após os quais nova consulta deverá ser realizada.

Nos colocamos à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Wianet Soluções e Tecnologia Ltda

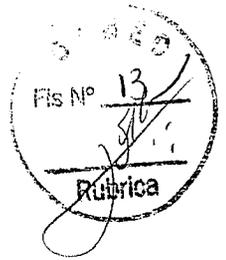
CNPJ: 05.104.611/0001-01



Jeferson Lima Moreira
Diretor de Novos Negócios
Fone (69) 2181-0081 | **Celular** (69) 98122-0138
E-mail jeferson.moreira@wianet.com.br
Av. Lauro Sodré, 1108 - 07, Olaria - Porto Velho
<https://wianet.com.br/> - 0800 735 7507



CELTA SERVICE
ESTABELECIDO EM 1987 PARA GARANTIR O FUTURO!



Ao
5 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

Att.Sr. SGT TEIXEIRA

Prezados Srs, segue proposta para fornecimento de Fornecimento de link de acesso à internet, conforme descrito abaixo:

➡ Fornecimento de 02(dois) link's BANDA LARGA de acesso à internet, na velocidade de 400 Megabits ilimitados, para atender 02 alojamentos.

Endereço; Avenida Rogerio Weber, 1, 5 bec - Militar, Porto Velho/RO
| cep: 76804-900

Valor Total de 01 mês: R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)

Prazo de ativação: 15 dias úteis

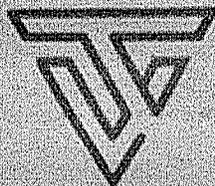
Validade da proposta: 30 dias

Atenciosamente,

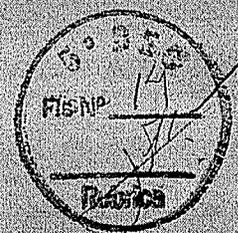
Porto Velho, 30 de junho de 2023

Raimundo Mercês - 4238 - Sala B - Agenor de Carvalho - CEP: 76.820-328 - Porto Velho - RO
Email: odair.jose@celtaservice.com.br | www.celtaservice.com.br
Fone:(69)98489-4046
CNPJ (MF)31.008.835/0001-11

Scanned with CamScanner



victória
telecom
Infraestrutura o seu provedor



PROPOSTA COMERCIAL

CLIENTE: 5 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
Avenida Rogério Weber, 1, 5 bec - Militar, Porto Velho/RO | cep: 76804-900

Proposta comercial

INTERNET TEMPORÁRIA

BANDA LARGA de acesso à internet, na velocidade de 500 Megabits

Ativação é de 20 dias, contados da data da assinatura do contrato.

- Contrato para fornecimento de internet por 01 Mês no valor global R\$ 4.200,00

Validade da proposta

As condições comerciais desta proposta serão validas pelo prazo de 30 dias

Atenciosamente,

Porto Velho, 30 de junho de 2023

Rua Renato Perez N° 1035 - Agenor de Carvalho - CEP: 76.820-228 - Porto Velho - RO
E-mail: marciovictoriatelecom@gmail.com
Fone: (69) 98445-4108
CNPJ 35.013.943/0001-33



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: 5º Batalhão de Engenharia de Construção
Setor Requisitante: Fiscalização Administrativa
Responsável pela Demanda: Stênio Do Nascimento Souza – Ten Cel
E-mail: secinfor@5bec.eb.mil.br

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

1.1. A obtenção do serviço visa atender às necessidades desta OM para o PROJETO RONDON.

1.2. O objeto do presente certame enquadra-se nas exigências legais de terceirização, conforme rezam o art. 6º IN nº 02/2008. Tal terceirização se torna a única capaz de propiciar os meios adequados para a prestação do serviço em tela, tendo em vista a instituição não dispor de pessoal e material necessário para a execução de tal atividade.

1.3. Os serviços a serem contratados serão utilizados pelos visitantes, quando envolvidos na visita do PROJETO RONDON, assim, atender as necessidades de comunicação para as atividades.

1.4. Diante do exposto, será imprescindível a aquisição de serviço para atender as necessidades de segurança e comunicação do 5º Batalhão de Engenharia de Construção não abrindo assim, meios para acessar a rede do Batalhão.

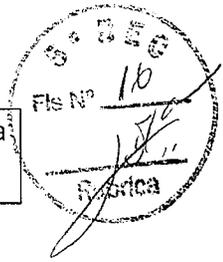
2. Quantidade de serviço a ser contratada

Ponto de internet que seja distribuído para dois locais distintos, sendo o pavilhão do NPOR e o outro no ALOJAMENTO RONDON.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços.

03/07/2023

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.



Eduardo **Teixeira** de Souza Moura – 3º Sgt
Sgt Aux. Substituto de Comunicações Eletrônica / Aux. Informática

Porto Velho-RO, 28 de junho de 2023.


Stênio Do Nascimento Souza – Ten Cel

Fiscal Administrativo – Responsável pela formalização da demanda



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. Informações básicas

Número do processo: 64043.006261/2023-14.

2. Descrição da necessidade

A obtenção do serviço visa atender às necessidades desta OM com serviços de acesso à internet para ficar em condições de apoiar os membros do PROJETO RONDON.

O objeto do presente certame enquadra-se nas exigências legais de terceirização, conforme reza o art. 6º IN nº 02/2008. Tal terceirização se torna a única capaz de propiciar os meios adequados para a prestação do serviço em tela, tendo em vista a instituição não dispor de pessoal e material necessário para a execução de tal atividade.

Diante do exposto, será imprescindível a aquisição de serviço para atender as necessidades de segurança e comunicação do 5º Batalhão de Engenharia de Construção não abrindo assim, meios para acessar a rede do Batalhão.

3. Área requisitante

Seção de Fiscalização	Fiscal Administrativo
-----------------------	-----------------------

4. Descrição dos requisitos da contratação

Levantamento das necessidades do fornecimento do serviço de comunicação de acesso à internet.

A contratada deverá fornecer os equipamentos necessário para executar o serviço.



A rede deverá ter disponibilidade ininterrupta, respeitadas as limitações físicas, eventualmente impostas pelo relevo e meteorologia, inerentes à comunicação.

O serviço tem a natureza não continuada, desta maneira, após a contratação do serviço, a atuação da CONTRATADA para com a CONTRATANTE será apenas a disponibilidade da rede de cobertura e eventuais esclarecimentos técnicos, tarefas que compõem o cerne laboral da CONTRATADA e independem da relação pactuada com a CONTRATANTE.

5. Levantamento de mercado

Não foi encontrado nenhum pregão vigente que pudesse atender à necessidade.

Nesse contexto, foi realizada consulta no mercado e foram encontradas empresas credenciadas que prestam serviços para a nossa necessidade.

6. Descrição da solução como um todo

Não temos no momento, mão de obra qualificada e nem equipamentos para atender a demanda solicitada, com isso, faz-se necessário contratar empresa especializada que preste o serviço de acesso à internet que deverá prover a mão de obra que irá configurar os dispositivos e disponibilizar os equipamentos necessário para atender a demanda.

7. Estimativas das quantidades a serem contratadas

A contratação do serviço tem por finalidade fornecer um link de acesso à internet de que deverá distribuir acesso aos membros do PROJETO RONDON alojados no alojamento RONDON e sala de instrução no pavilhão do NPOR por meio sinal Wi-fi, com toda configuração e mão de obra inclusão por um período de 1 (um) mês.

8. Estimativa do valor da contratação

Valor aproximado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), incluso a disponibilização dos equipamentos e mão de obra e ativações do sinal.

Buscou-se utilizar os parâmetros previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. A estimativa de preços será realizada por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.



9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A medida adequada é o não-parcelamento, uma vez que não haverá prejuízo ou perda de economia de escala; ser técnica e economicamente viável para o atingimento dos resultados pretendidos; e que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação em virtude de ser um serviço técnico especializado.

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios que os visitantes terão acesso a rede internet sem modificação na infraestrutura da rede interna do Batalhão.

12. Possíveis impactos ambientais

Não há possíveis impactos ambientais vislumbrados.

13. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

14. Justificativa da viabilidade

A contratação é viável devido ao baixo ônus administrativo e econômico a ser demandado, frente aos ganhos em segurança e capacidade operacional conferidos pela consecução dos objetivos propostos.

Porto Velho, 28 de junho de 2023


Eduardo Teixeira de Souza Moura – 3º Sgt
Sgt Aux. Substituto de Comunicações Eletrônica / Aux. Informática

3º SGT - Teixeira
Idt. Mil. 120.794.177-2
CPF: 890.627.872-15



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 64043.006261/2023-14**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecedor serviço de acesso à internet com equipamento em comodato, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	ACESSO A INTERNET	26484	MEGA BITS/SEGUNDO	1	3.666,67	3.666,67

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) mês contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.666,67 (três mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. Os serviços objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATSERV do SIASG.

1.5. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATSERV e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares**, apêndice deste **Termo de Referência**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares**, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. Eventuais critérios inseridos na descrição do objeto.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:30 horas às 17:00 horas.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

6.1. O prazo de execução dos serviços será o de assim que a nota de empenho for emitida e entregue ao prestador do serviço contratado.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



- 7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 7.8. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
- 7.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 7.12. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.14. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 7.15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.



8. DO RECEBIMENTO

8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do término do serviço pela contratada, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.5. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.7. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.9. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

A handwritten signature or mark located at the bottom right corner of the page.



8.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.14. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

8.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

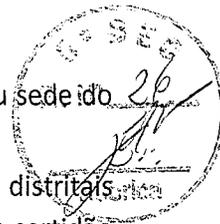
9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



- 9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 9.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

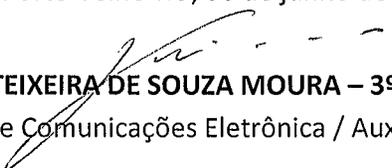
- 9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Gestão/Unidade: 160507/00001;
Fonte de Recursos: 1000000000;
Programa de Trabalho: 168621;
Elemento de Despesa: 339040;
Plano Interno: F1DTDEFOUTR;
- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Porto Velho-RO, 30 de junho de 2023.


EDUARDO TEIXEIRA DE SOUZA MOURA – 3º Sgt

Sgt Aux. Substituto de Comunicações Eletrônica / Aux. Informática

3º SGT - Teixeira
Idt. Mil. 120.794.177-2
CPF: 890.627.872-15

Aprovação:

Nos termos do prescrito no art. 14, inciso II do Dec. 10.024/19, aprovo este Termo de Referência para realização de dispensa de licitação, e determino que os procedimentos sejam realizados no sítio www.compras.gov.br.

Aprovo:


RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Cel

Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção



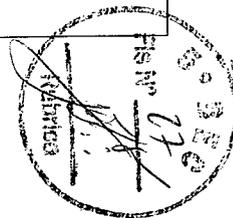
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

MAPA DE RISCOS
Processo Administrativo n. 64043.006261/2023-14

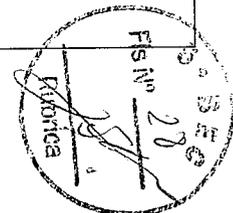
FASE DE ANÁLISE

- (x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
() Gestão do Contrato

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO	
Risco	Descrição Do Risco	Consequência	Probabilidade	Grau De Impacto	Nível De Risco	Medidas Preventivas	Medidas Corretivas
01	Estimativas de preços inadequadas	Utilização de parâmetro inadequado para análise de viabilidade da contratação	Média	Alto	Inaceitável	Realizar a pesquisa de preço de mercado conforme IN 73, de 05 de agosto de 2020	Comparação da proposta comercial da contratada com seu sítio eletrônico.
02	Contratação de empresa incapaz de executar o contrato	Não obtenção do objeto contratado	Média	Alto	Inaceitável	Verificar a qualificação econômico financeira e todos os documentos	Cancelamento da aquisição do material.

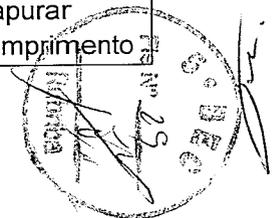


						necessários para correta habilitação da empresa.	
03	Impossibilidade de aplicação de penalidades	Impossibilidade de induzir contrato a voltar a normalidade em caso de desconformidade na execução	Baixo	Alto	Inaceitável	Não prever cláusulas de penalidades genéricas .	Seguir modelo de Edital e Termo de Referência da AGU.
04	Justificava insuficiente da necessidade da contratação	Não atendimento ao Art. 9º inc. III do Decreto 5450/2005	Baixa	Médio	Aceitável	Equipe de Planejamento verifica se a justificativa possui elementos suficientes que subsidiem a contratação	Aplicação do Checklist pela Seção de Licitações.
05	Falta de autorização da autoridade competente para abertura do processo licitatório	Não atendimento ao Art 9º do Decreto 5450/2005 e Art 38, caput da Lei 8.666/93	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	Aplicação do Checklist pela Seção de Licitações.	Parecer jurídico solicita ao pregoeiro justificativa e providências cabíveis.
06	Divergências textuais no edital, TR, minuta da ata e minuta do contrato	Pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao Edital. Problemas na execução contratual. Atraso no atendimento das necessidades do Órgão.	Alta	Médio	Inaceitável	Seguir modelo de Edital e Termo de Referência da AGU.	Aplicação do Checklist pela Seção de Licitações.



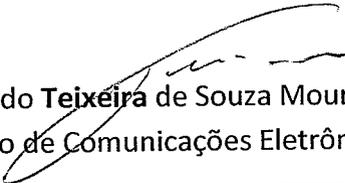
[Handwritten signature]

07	Ausência de critérios de Sustentabilidade Ambiental no processo licitatório	Baixa prioridade nas contratações governamentais sustentáveis.	Baixo	Médio	Inaceitável	Seguir modelo de Edital e Termo de Referência da AGU.	Aplicação do Checklist pela Seção de Licitações.
08	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo licitatório no DOU e em jornal de grande circulação, se for o caso.	Não atendimento ao princípio da publicidade	Baixo	Médio	Aceitação Intermediária	Aplicação do Checklist pela Seção de Licitações.	Parecer jurídico solicita ao pregoeiro justificativa e providências cabíveis.
09	Não descentralização de Recursos Orçamentos	Atraso no início do processo licitatório	Média	Alto	Aceitável	Obter aprovação do Órgão competente para liberação de Recursos Orçamentários	Redefinir requisitos mínimos a serem contratados.
10	Material danificado ou extraviado durante o transporte	Não obtenção do objeto contratado	Média	Alto	Aceitação Intermediária	Atentar para o correto acondicionamento do material transportado, zelando pela integridade do material transportado	Não realizar a liquidação e o pagamento da empresa até que ela indenize ou repare os danos ocasionados ou materiais extraviados no transporte
11	Empresa se negar a entregar o material	Não obtenção do objeto contratado	Média	Alto	Aceitação Intermediária	Atentar para os prazos de envio da Nota de Empenho e notificação para a	Abrir o processo administrativos para apurar descumprimento

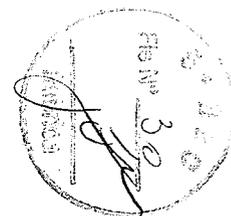


						empresa contratada entregar o material.	contratual por parte da empresa que impossibilitou a entrega do material.
--	--	--	--	--	--	---	---

RESPONSÁVEL


 Eduardo **Teixeira** de Souza Moura – 3º Sgt
 Sgt Aux. Substituto de Comunicações Eletrônica / Aux. Informática

3º SGT - Teixeira
 Idt. Mil. 120.794.177-2
CPF: 890.627.872-15





Aviso de
**DISPENSA
ELETRÔNICA**
008/2023

CONTRATANTE (UASG)
5º B E CNST (160348)

OBJETO

CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROVER ACESSO A INTERNET COM FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS EM COMODATO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 3.666,67

PERÍODO DE PROPOSTAS

De ___ às ___h
Até ___ às ___h

PERÍODO DE LANCES

De ___ às ___h
Até ___ às ___h

REFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Comentado [A1]: NOTAS EXPLICATIVAS
O presente modelo de aviso de dispensa foi elaborado com fundamento na Lei nº 14.133/21 e na IN SEGES/ME nº 67/21. Eventuais sugestões de alteração de texto do referido modelo de aviso de contratação direta poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu_modeloscontratacao@agu.gov.br.
Os itens deste modelo de Aviso de Contratação Direta destacados em vermelho itálico devem ser preenchidos ou adotados pelo órgão ou entidade pública contratante, de acordo com as peculiaridades do objeto da dispensa e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições nos demais instrumentos, para que não conflitem.
Alguns itens receberam notas explicativas destacadas para orientação do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas. Tais notas deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.
Sistema de Cores: Para facilitar o ajuste do Aviso de Contratação Direta ao tipo de contratação, se não for permitida a participação de cooperativas, exclua todas as disposições destacadas em *vermelho*. Se for permitida a participação de cooperativas, elas devem ser mantidas.

Comentado [A2R1]:



Baixe o APP Compras.gov.br e apresente sua proposta!



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL ...	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
6. HABILITAÇÃO.....	10
7. CONTRATAÇÃO.....	11
8. SANÇÕES.....	12
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2023
(Processo Administrativo n.º 64043.006261/2023-14)**

Torna-se público que 5º Batalhão de Engenharia de Construção, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

**Comentado [A3]: Nota explicativa: Ajustar o
Preâmbulo com a hipótese de dispensa.**

Data da sessão:

Link:

Horário da Fase de Lances: ____ às ____: ____

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROVER “ACESSO A INTERNET” COM FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS EM COMODATO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO
1	1	ACESSO A INTERNET	26484	MEGA BITS/SEGUNDO	1	3.666,67

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação no presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).*

3.10.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

Comentado [A4]: Nota Explicativa: Essa previsão decorre do funcionamento do sistema. Se o sistema for modificado para alterar essa possibilidade, a disposição supracitada deve ser ajustada.

Comentado [A5]: Nota Explicativa: a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

Comentado [A6]: Nota Explicativa: Atentar se o sistema já possui essa funcionalidade instalada. Caso não tenha, suprimir o subitem 3.10 e itens subordinados. Se já houver a funcionalidade, a previsão deve ser mantida.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *[O lance deverá ser ofertado pelo valor do item/lote.]*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

Comentado [A7]: Nota explicativa: Deve a autoridade optar por uma ou outra redação do item em conformidade ao objeto a ser contratado e ao critério de julgamento já estabelecido.



5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Comentado [A8]: Nota Explicativa: Preencher com prazo reputado como razoável para a conclusão da contratação. Registre-se que não há prazo mínimo ou máximo de validade previsto em normativo neste caso.



- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. *Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:*
- 5.7.1. *para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;*
- 5.7.2. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*
- 5.7.3. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Comentado [A9]: Nota Explicativa: Essa disposição aplica-se apenas a obras ou serviços de engenharia. Recomenda-se suprimir para demais objetos contratuais, para maior clareza.



6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Comentado [A10]: Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação.
A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.



- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

Comentado [A11]: Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Comentado [A12]: Nota explicativa: De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata. Assim, caso não haja termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa. A redação do presente tópico procura abarcar ambas as hipóteses, sem prejuízo de eventuais ajustes que se façam necessários.



7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses não prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

Comentado [A13]:

Comentado [A14]: Nota Explicativa: Utilizar este subitem no caso de haver o uso de nota de empenho ou instrumento assemelhado

Comentado [A15]: Nota explicativa: Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação, não se limitando apenas à consulta ao SICAF.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

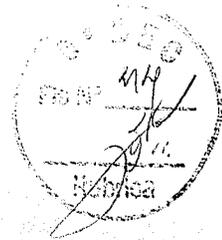
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Comentado [A16]: Nota Explicativa: Nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21, a multa deve ser prevista em percentual entre 0,5% e 30% do valor do contrato.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda



desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar;

Porto Velho, RO, 30 de junho de 2023

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES –Cel
Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,

Comentado [A17]: Nota explicativa 1: É fundamental que a Administração observe que exigências demasiadas poderão prejudicar a competitividade da dispensa e ofender o disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal, o qual preceitua que "o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Deve-se examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados neste modelo, levando-se em consideração o vulto, a complexidade do objeto, a essencialidade do serviço e os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar vicissitudes contratuais, excluindo-se o que entender excessivo.

Em dispensa dividida em itens, as exigências de habilitação podem adequar-se a essa divisibilidade (Súmula 247 do TCU), sendo possível, em um mesmo Aviso, a exigência de requisitos de habilitação mais amplos somente para alguns itens. Para se fazer isso, basta acrescentar uma ressalva ao final na exigência pertinente, tal como "(exigência relativa somente aos itens ..., ..., ...)".

Nota Explicativa 2: Utilizar apenas a seção "Regularidade fiscal, social e trabalhista", com a exclusão das demais previsões deste anexo, conforme art. 20 da IN SEGES/ME nº 67, de 2021 e art. 70 da Lei nº 14.133/21, nos seguintes casos:

- a) Aquisições para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;
- b) Contratações em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral; e
- c) Contratações de produtos para pesquisa e desenvolvimento, até o limite de R\$300.000,00.



nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido

Comentado [A18]: Nota explicativa: O artigo 193 do CTN preceitua que a prova da quitação de todos os tributos devidos dar-se-á no âmbito da Fazenda Pública interessada, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. A comprovação de inscrição no cadastro de contribuinte e regularidade fiscal correspondente (estadual ou municipal) considerará a natureza da atividade, objeto da contratação. A exigência de inscrição no cadastro decorre do âmbito da tributação incidente sobre o objeto da contratação: tratando-se de serviços em geral ou obras, incide o ISS, tributo municipal; enquanto que para aquisições, incide o ICMS, tributo estadual. Alerta-se, apenas, que há serviços sobre os quais incide o ICMS (serviços de transporte intermunicipal e interestadual e serviços de comunicação).
Desse modo, cabe à Administração verificar a Fazenda interessada e ajustar os dois subitens acima de acordo.

Comentado [A19]: Nota Explicativa: É possível adotar critérios de habilitação econômico-financeira com outros requisitos além dos previstos abaixo, desde que estabelecidos conforme as peculiaridades do objeto a ser contratado, tomando-se necessário que exista justificativa do limite adotado nos autos do procedimento de contratação, na forma do art. 69 da Lei nº 14.133/21.
Ademais, na forma do art. 69, §3º, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser solicitada, mediante apresentação de justificativa a luz do caso concreto, relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, que serão executados concomitante ao objeto do contrato administrativo, com o objetivo de possibilitar posteriormente a execução do objeto.



mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Conforme descrição e quantitativo similares ao objeto exposto no Termo de Referência.

4.1.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.1.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Comentado [A20]: Nota Explicativa: A fixação do percentual referente ao patrimônio líquido se insere na esfera de atuação discricionária da Administração até o limite legal de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021).

Comentado [A21]: Nota Explicativa: Já se indicou no início que a documentação de habilitação é passível de adaptações pela área demandante ante o tipo de contratação que se pretende fazer. Essa observação é ainda mais aplicável quando se fala em qualificação técnica, já que esta variará bastante conforme o caso, desde uma aquisição até uma obra. A redação ora apresentada visa a dispor sobre as possibilidades gerais trazidas pela lei, mas a área competente do órgão contratante deverá, **NECESSARIAMENTE** ajustar **TODAS** as cláusulas aqui presentes à realidade de sua demanda específica, justificadamente.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.104.611/0001-01 DUNS®: 898062489
Razão Social: WIANET SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA
Nome Fantasia: GRUPO UNIFICA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/08/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 19/07/2023
FGTS Validade: 23/07/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 09/12/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 05/01/2023 (*)
Receita Municipal Validade: 12/03/2023 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/01/2023 (*)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/07/2023 10:12:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **WIANET SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **05.104.611/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

12/07/23 17:29

USUARIO: ELSON

DATA EMISSAO : 11Jul23 VALORIZACAO : 11Jul23 NUMERO : 2023NC011373

UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160348 / 00001 - 5 B E CNST

OBSERVACAO

CONTRAT SV LOC SV TIC-INTERNET IMPR PROJ RONDON SENTINELAS AVANÇADAS EM JUL 23

PRAZO DE EMPENHO IMEDIATO. ALT ND E UGR MEDIANTE SOL AUTZ COTER-GESTOR

ATENDE DIEX N° 8158-DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 11 JUL 23

NUM. TRANSFERENCIA :



EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	168595	1000000000	339040		110407	A1DTDEFOUTR	3.015,30

LANCADO POR : 89095359700 - MENDES

UG : 160539 11Jul23 13:59

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



Data e hora da consulta: 20/07/2023 16:06
Usuário: ***.556.092-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente					
Código	Nome	Moeda			
160348	5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	REAL - (R\$)			
CNPJ	Endereço	CEP			
07.556.867/0001-77	AV. ROGERIO WEBER NR 01 BAIRRO AREAL	76804-900			
Município	UF	Telefone			
PORTO VELHO	RO	CMT 3224-1144, CPL 3224-4039 E PABX 3224-1149			
Ano	Tipo	Número			
2023	NE	337			
Célula Orçamentária					
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	168595	1000000000	339040	110407	A1DTDEFOUTR
Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor	
13/07/2023	Ordinário	99999999999999999999	0,0000	3.000,00	
Favorecido					
Código	Nome				
05.104.611/0001-01	WIANET SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA				
Endereço					CEP
LAURO SODRE 1108 CONJ 07 OLARIA					76801-284
Município	UF	Telefone			
PORTO VELHO	RO				
Amparo Legal					
Código	Modalidade de Licitação				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Aínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	
Descrição					
CONTRAT SV LOC SV TIC-INTERNET IMPR PROJ RONDON SENTINELAS AVANÇADAS 2023NC011373 COTER DE 11JUL23 DISP NR 08-2023 PROC NR 11-2023 PARTER REQ NR 032 STI DE 12JUL23					
Local da Entrega					
5º BEC EM PORTO VELHO					
Informação Complementar					
16034806000082023 - UASG Minuta: 160348					
Sistema de Origem					
COMPRASNET-ME					



Data e hora da consulta: 20/07/2023 16:06

Usuário: ***.856.092-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.000,00

Subelemento 13 - COMUNICACAO DE DADOS E REDES EM GERAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Fornecimento Link BANDA LARGA de acesso a internet , na Velocidade de 800 Megabits ilimitados, sendo 800 Megabits de dowload e 200 Megabits de upload, Suporte 24x7.	3.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13/07/2023	Inclusão	1,00000	3.000,0000	3.000,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES

***.057.828-**

13/07/2023 18:01:23

Responsável pela Nota de Empenho

RAPHAEL CARLOS DA SILVA COELHO

***.664.873-**

13/07/2023 10:39:28



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**



TERMO DE ENCERRAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 11/2023 – 5ºBEC

NUP 64043.006261/2023-14

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação 08/2023

Amparo: Inciso II, Art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Em conformidade com o Art. 75º da Lei 14.133/21, de 21 de junho de 1993, autuo nesta data, o Processo Administrativo Nr 08/2023, referente à Dispensa de Licitação, cujo objeto e recursos estão definidos na Parte Req nr 32/STI/5º BEC de 12 julho de 2023.

Porto Velho - RO, 13 de julho de 2023.


ELSON CHAGAS DE OLIVEIRA – 2ºSGT/R1 PTTC
Auxiliar da Salc